



Considerando a importância que para o Tribunal da Relação de Lisboa e para a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa tem, quer a aplicação do Direito ao caso concreto, quer a investigação e o estudo científico do Direito;

Considerando o mútuo interesse destas instituições na permuta de conhecimentos e experiências que relevam das respectivas áreas de actuação;

Considerando a necessidade e a vantagem de fomentar e estreitar relações culturais, científicas e profissionais entre as duas instituições,

O TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA, representado pelo seu Exmo. Presidente, Juiz Desembargador **LUÍS MARIA VAZ DAS NEVES**

e

A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, representada pelo seu Director, Professor Doutor **EDUARDO VERA CRUZ PINTO**

Celebram o seguinte



PROTOCOLO

Artigo primeiro

O Tribunal da Relação de Lisboa e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa empenham-se na realização e organização conjunta de seminários, colóquios, conferências ou eventos sobre temas jurídicos que se mostrem reciprocamente relevantes para as actividades exercidas por cada uma das instituições, nos termos que forem acordados entre os seus representantes.

Artigo segundo

Por iniciativa do Tribunal da Relação de Lisboa ou da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, podem ser realizadas sessões de debate entre magistrados e docentes sobre temas específicos. A periodicidade destas sessões será acordada entre os representantes das duas instituições.

Artigo terceiro

Com respeito pelas normas atinentes ao direito à informação e à proteção de dados pessoais, o Tribunal da Relação de Lisboa fornecerá à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa acórdãos ou decisões que sejam considerados relevantes para efeitos de debate, investigação, análise, anotação ou comentário.



Artigo quarto

Quando a Faculdade de Direito de Lisboa entenda ser relevante a intervenção de Juízes Desembargadores nas suas actividades de carácter académico, científico ou outro — sem prejuízo de convites individuais —, a mesma solicitará ao Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa a indicação de magistrados que possam participar naquelas actividades. O Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa indicará à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa os intervenientes nas referidas actividades, obtida a sua anuência.

Artigo quinto

No âmbito deste Protocolo, a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa efectuará uma redução de 40% no custo total da frequência de cursos de pós-graduação, mestrado ou doutoramento de Juízes Desembargadores ou Procuradores-Gerais Adjuntos do Tribunal da Relação de Lisboa, até cinco por curso. Havendo mais de cinco inscritos em cada curso a redução será, para todos, de 60% do custo total da frequência.

Artigo sexto

O Tribunal da Relação de Lisboa e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa facultam, reciprocamente, o acesso às respectivas Bibliotecas.



Artigo sétimo

No âmbito deste Protocolo, a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa fornecerá, gratuitamente, ao Tribunal da Relação de Lisboa a assinatura da sua Revista.

Artigo oitavo

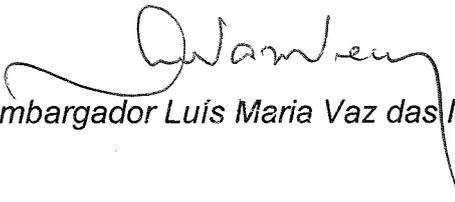
O Professor-Coordenador do presente protocolo é o Sr. Prof. Doutor Miguel Teixeira de Sousa.

Artigo nono

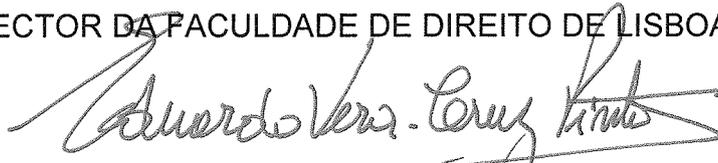
Este Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terá a vigência de um ano, sendo automaticamente renovável por iguais e sucessivos períodos de tempo. O Protocolo pode cessar, a qualquer momento, por acordo das partes ou por denúncia de qualquer delas.

Lisboa, 29 de Março de 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA


(Juiz Desembargador Luísa Maria Vaz das Neves)

O DIRECTOR DA FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA


(Professor Doutor Eduardo Vera Cruz Pinto)